



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº 1023/2005.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Pau dos Ferros para o exercício
financeiro de 2006.*

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2006, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 0996/2005, que dispõem sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes do anexo I a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

TABELA 1 – RECEITA PREVISTA PARA 2006

RECEITA CORRENTE	13.865.957,14
Receita Tributária	647.268,16



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Receita Patrimonial	10.933,07
Transferências Correntes	13.105.650,58
Outras Receitas Correntes	102.105,33
RECEITA DE CAPITAL	10.250.000,00
Transferências de Capital	10.250.000,00
RETIFICAÇÃO DA RECEITA	
(-) Deduções da Receita (FUNDEF)	(906.960,55)
TOTAL DA RECEITA	23.208.996,59

Art. 3º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 2º dessa Lei apresenta por funções e órgãos o seguinte desdobramento:

TABELA 2 – DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	739.200,00
04 – Administração	2.048.179,00
08 – Assistência Social	2.853.267,00
10 – Saúde	7.554.600,00
12 – Educação	2.206.800,00
13 – Cultura	152.000,00
15 – Urbanismo	2.064.000,00
16 – Habitação	1.660.000,00
17 – Saneamento	1.355.000,00
18 – Gestão Ambiental	124.500,00
19 – Ciência e Tecnologia	4.500,00
20 – Agricultura	222.000,00
23 – Comércio e Serviços	375.000,00
25 – Energia	115.000,00
27 – Desporto e Lazer	840.000,00
28 - Encargos Especiais	488.209,00
TOTAL	22.802.255,00

TABELA 3 – DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS

1 - PODER LEGISLATIVO	739.200,00
Câmara Municipal	739.200,00
2 - PODER EXECUTIVO	22.063.055,34
Gabinete do Prefeito	419.000,00
Secretaria Municipal de Administração	559.978,72
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo	1.381.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	396.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.112.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	1.640.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	8.914.600,00
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	4.893.367,26
Secretaria Municipal de Finanças	553.209,36
Secretaria Municipal de Planejamento	70.900,00
Secretaria Municipal de Tributação	122.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	109.999,66
SUB-TOTAL	22.802.255,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.741,25
TOTAL DA DESPESA	23.208.996,59

Art. 4º - Fica determinada como fonte de recursos a estrutura especificada a seguir.

TABELA 4 – FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS
Recursos Diretamente Arrecadados	100
Impostos	101
Taxas	102
Outros Recursos Gerados Internamente	103
Fundo da Educação 25%	104
Fundo da Saúde 15%	105
Fundo da Assistência Social 5%	106
Recursos de Transferências	200
Transferências Obrigatórias da União	201
Transferências Voluntárias	202
Convênios com a União	203
Convênios com o Estado	204
Transferências do FUNDEF	205
Transferências Obrigatórias dos Estados	206
Deduções do FUNDEF	900

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E

REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – somente fazer transposição, remanejamento ou transferências de recursos - de uma categoria de programação para outra - com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante autorização da Câmara Municipal;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

II – abrir créditos suplementares nos termos do artigo 7º, I, da Lei 4.320/64, mediante reforço de dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as determinações previstas no artigo 43 da Lei 4.320/64;

III – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (três por cento) da receita total estimada;

IV – incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas e privadas, decorrentes de acordos, convênios, contratos sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II, deste artigo.

Parágrafo único – As despesas com as ações de saúde e educação não poderão ser canceladas para servir de fonte de recursos para suplementação em outras secretarias, salvo diante de necessidade de transposições e transferências de recursos dentro das próprias secretarias.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º - É vedado o início de ações que não constem da Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de dezembro de 2005, 117º. da República.


Leonardo Nunes Rego
PREFEITO